



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro – Fone (35) 3864-7222

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 /2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

“TRANSFORMA UM CARGO DE COLETOR DE LIXO EM MOTORISTA, EXTINGUE ONZE CARGOS DE COLETOR DE LIXO.”

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Delibera, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, PROPONHO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica transformado um cargo de Coletor de Lixo em um cargo de Motorista.

Art. 2º - Fica extinto onze cargos de Coletores de Lixo.

Art. 3º - Em referência aos cargos de Motorista e Coletor de Lixo o quadro quantitativo atualizado destes cargos previsto na Lei Municipal nº 2.165/02 de 26.06.02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº de Cargos	Nível Tabela
Motorista	NE	28	VIII
Coletor de Lixo	NE	00	II

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de março de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

Leocordério Guimarães Moreira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro – Fone (35) 3864-7222

MENSAGEM Nº 7 /2018 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
2 /2018 DE 19.03.2018.

“QUE TRANSFORMA UM CARGO DE COLETOR
DE LIXO EM MOTORISTA, EXTINGUE ONZE
CARGOS DE COLETOR DE LIXO.”

Exmo. Sr.;
Marcos Tadeu de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal

Levo a douta apreciação deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade extinguir 11 cargos de Coletores de Lixo e transformar outro cargo de coletor de Lixo em Motorista.

Esclareço que com a extinção de onze cargos de coletores de Lixo o Município deixará de poder colocar em sua folha de pagamento a quantia de pouco mais de onze salários mínimos e por outro lado transformando um cargo de coletor de Lixo em Motorista estaremos realizando justiça social e salarial aqueles servidores que atuam como motoristas e recebem seus vencimentos como coletores de lixo.

O Estatuto do Servidor Público Municipal acerca da transformação assim preceitua:

“Art. 43 – Transformação é a alteração da denominação e das atribuições do cargo, mediante lei.

Parágrafo Único – O servidor de cargo transformado será provido no cargo novo, resultante da transformação.”

Assim requieiro a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar perante este Poder Legislativo dado a relevante matéria profissional o qual se encontra contemplado.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de março de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal